



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 37, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dispõe sobre criação da Sala de
Prevenção e Controle das
Arboviroses Urbana.**

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbana, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo o território do município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º- Fica criada no Município de Taquarituba a Sala de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbana que funcionará em sala identificada junto a Coordenadoria da Saúde, localizada no Parque Arnon Firmo de Melo, 45 centro deste município;

Artigo 2º- A Sala de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbana tem como objetivo disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento, visando a permanente prevenção a doenças, evitando-se assim uma epidemia no município;

Artigo 3º- A Sala de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbana, será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município:

Av.º Governador Mario Covas, 1.915 – Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
CNPJ. 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> - Caixa Postal 33 - E-Mail
taquarituba@taquarituba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- I. Coordenadoria de Saúde;
- II. Vigilância Epidemiológica;
- III. Vigilância Sanitária;
- IV. Controle de Endemias e Vetores;
- V. Coordenadoria de Ação Social;
- VI. Coordenadoria de Educação;
- VII. Coordenadoria de Meio Ambiente;
- VIII. Coordenadoria de Obras;
- IX. Defesa Civil;
- X. Imprensa;
- XI. Acit;

Artigo 4º– Para compor a Sala de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbana, descrita no art. 3º, serão nomeados um representante titular e um suplente;

Artigo 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Taquarituba, 10 de Fevereiro de 2017.



José Clovis de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M. , data supra.



ARIANE FONTANA
Secretaria Substituta

Publicado no Jornal: *Judays Paulista*
nº *1843* de *04* *03* *17*

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP *10/02/17*

Av.º Governador Mario Covas, 1.915 – Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
CNPJ. 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> - Caixa Postal 33 - E-Mail
taquarituba@taquarituba.sp.gov.br